



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 737/90

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de vencimentos dos Anexos III e IV, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1990, os vencimentos constantes das Tabelas I (Anexo III) e II (Anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste a que se refere este artigo será concedido na forma de antecipação salarial.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1990.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 41/1990.

Autor: Presidente da Câmara Osvaldir Mansan.